



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARAGUASSU VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 08.628.054/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:49 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **1FA4.6040.DDBD.D164**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Instrumento da 4ª alteração parcial e de consolidação do contrato social da Paraguassu Veículos e Peças Ltda., para fins de encerramento da Filial.

CNPJ 08.628.054/0001-08



1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES.

1.1. PARAGUASSU VEÍCULOS S/A, sociedade anônima de Capital Fechado, situada na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia na Avenida Presidente Dutra nº 2.568 – Capuchinhos CEP-44.077-750, inscrita no CNPJ sob nº 14.017.677/0001-47 e inscrição estadual nº 04.776.673-NO; neste ato representada pelos seus Diretores **Antonio González Fraiz**, espanhol, solteiro, comerciante, nascido em 01/12/1941, residente e domiciliado na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia na Rua Domingos Barbosa de Araújo nº 710 – Aptº 801 – Kalilândia – CEP-44.001-280, portadora da Carteira de Identidade n W-159797-0-SE/DPM/AF/DPF, e do CPF nº 004.554.405-06 e **Eligio Gonzalez Fraiz**, espanhol, natural de Orense-Leiro, casado em regime de comunhão de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro n. W578467-N, expedida pelar SE-DPMAF-DPF e inscrito no CPF sob o n. 000.609.505-44, residente e domiciliado na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, à Rua Américo Silva, 96, apartamento 902, Edifício Mansão Morro do Gato, Ondina, CEP 40140-490;

1.2. ANTONIO GONZÁLEZ FRAIZ, espanhol, solteiro, comerciante, nascido em 01/12/1941, residente e domiciliado na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia na Rua Domingos Barbosa de Araújo nº 710 – Aptº 801 – Kalilândia – CEP-44.0001-280, portador da Carteira de Identidade n W-159797-0-SE/DPM/AF/DPF, e do CPF nº 004.554.405-06; e

1.3. ELÍGIO GONZÁLEZ FRAIZ, espanhol, natural de Orense-Leiro, casado em regime de comunhão de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro n. W578467-N, expedida pelar SE-DPMAF-DPF e inscrito no CPF sob o n. 000.609.505-44, residente e domiciliado na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, à Rua Américo Silva, 96, apartamento 902, Edifício Mansão Morro do Gato, Ondina, CEP 40140-490;

Alteração de Contrato Social e Consolidação da Paraguassu Veículos e Peças Ltda. em 03 de março de 2017 continua na página seguinte



Certifico o Registro sob o nº 87655038 em 17/04/2017

Protocolo 174977395 de 27/03/2017

Nome da empresa PARAGUASSU VEICULOS E PEÇAS LTDA NIRE 29202991576

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123391973419354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Sócios cotistas da sociedade limitada **PARAGUASSU VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, com sede e fórum na Cidade de Santo Antonio de Jesus, Estado da Bahia na Rodovia BR-101, s/nº KM-142, Bairro Amparo, CEP-44.572-610, regularmente constituída e com contrato social devidamente registrado e arquivado na JUCEB sob o nº 292.029.915-76, em 24/01/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.054/0001-08, e a última alteração em 31/10/2016, onde alterou o endereço da Matriz e Filial inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.054/0002-99, Aumento do Capital Social e alteração na administração da sociedade, arquivado na JUCEB sob o nº 97617122, resolvem alterar e consolidar o contrato social conforme as seguintes disposições:

I - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

1. A Sociedade decide encerrar as atividades da filial na Cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia na Rodovia BR-101, KM-1004, Bairro da Cajá - CEP-44.380-000.

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

As partes resolvem consolidar, as cláusulas do contrato social e as suas alterações que passam a vigorar com o texto exposto a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA PARAGUASSU VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª PARAGUASSU VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., é uma sociedade mercantil limitada, regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais aplicáveis.

Alteração de Contrato Social e Consolidação da Paraguassu Veículos e Peças Ltda. em 03 de março de 2017 continua na página seguinte



Cláusula 2ª A Sociedade que tem sua sede e fôro na Cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia na Rodovia BR-101, s/nº KM-142, Bairro Amparo, CEP 44.572-610, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.054/0001-08, e inscrita na JUCEB sob o nº 292.029.915-76, podendo abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou internacional.

Cláusula 3ª O objeto da sociedade é o comércio varejista, representação, importação e exportação de veículos automotores, peças e acessórios.

Parágrafo Único: A sociedade pode ainda participar de outras empresas, como acionista ou quotista, majoritária ou não.

Cláusula 4ª O início das atividades é 24/01/2007, data do registro na Junta Comercial do Estado da Bahia e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuídos entre os sócios, da seguinte forma:

- a) O sócio PARAGUASSU VEÍCULOS S/A, que detém 1.440.000 (um milhão quatrocentos e quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em 31/12/2016 permanece com o mesmo capital; e
- b) O sócio ANTONIO GONZÁLEZ FRAIZ, que detém 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado permanece com o mesmo capital; e
- c) O sócio ELÍGIO GONZÁLEZ FRAIZ, que detém 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado permanece com o mesmo capital.

Alteração de Contrato Social e Consolidação da Paraguassu Veículos e Peças Ltda. em 03 de março de 2017 continua na página seguinte



Certifico o Registro sob o nº 97655038 em 17/04/2017

Protocolo 174977395 de 27/03/2017

Nome da empresa PARAGUASSU VEÍCULOS E PEÇAS LTDA NIRE 29202991576

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123391973419354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Sócio	Quotas	Participação (R\$)	%
Paraguassu Veículos S/A	1.440.000	1.440.000,00	96,00%
Antonio González Fraiz	30.000	30.000,00	2,00%
Eligio González Fraiz	30.000	30.000,00	2,00%
Totais	1.500.000	1.500.000,00	100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Antonio Gonzalez Fraiz e Eligio Gonzalez Fraiz**, já qualificado acima, e os mesmos passam poderes especiais para exercer a administração da sociedade aos não sócios **Srs. Diego Gonzalez Fraiz Medeiros**, brasileiro, natural de Salvador, Estado da Bahia, solteiro, advogado, nascido em 12/04/1986, residente e domiciliado na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia na Rua Domingos Barbosa de Araújo nº 710 – Aptº 801 – Centro – CEP-44.001-280, portador da Cédula de Identidade nº 11465891-90 – SSP-Bahia, e do CPF nº 027.241.225-26, e **Ubiratan de Melo Pinto**, brasileiro, casado, contador, casado em comunhão de bens, residente e domiciliado em Feira de Santana, Estado da Bahia, a Rua Alberto Boaventura nº 192 – Parque Getúlio Vargas, CEP-44.076-744, portador da cédula de identidade nº 1.782.398-SSP-Ba e CPF nº 124.675.375-87.

Parágrafo Primeiro: Apenas o administrador **Antonio Gonzalez Fraiz** que fará jus a uma retirada pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Cláusula 7ª A sociedade será representada ativa e passivamente, judicialmente pelos administradores sempre em conjunto, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em avais, abonos ou outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais, bem como de caráter particular.

Alteração de Contrato Social e Consolidação da Paraguassu Veículos e Peças Ltda. em 03 de março de 2017 continua na página seguinte



Certifico o Registro sob o nº 97655038 em 17/04/2017

Protocolo 174977395 de 27/03/2017

Nome da empresa PARAGUASSU VEICULOS E PEÇAS LTDA NIRE 29202991576

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123391973419354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Parágrafo primeiro: Os administradores poderão constituir procuradores, devendo ser especificado no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados, bem como o prazo de duração, que não excederá a 12 (doze) meses, podendo ser renovado por quantos períodos forem necessários.



Cláusula 8ª Será obrigatória a participação do sócio Antonio Gonzalez Fraiz para a prática dos seguintes atos:

(a) Alienação de bens imóveis e títulos societários de propriedade da sociedade, bem como os direitos reais sobre tais bens e, ainda, com referência a estes bens, conceder e ceder direitos de garantia.

(b) Outorgar aval ou fiança em nome da sociedade.

Cláusula 9ª Os administradores ficam dispensados de prestar caução e receberá a remuneração a ser determinada pelos sócios.

CAPÍTULO IV

DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 10ª As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

Cláusula 11ª Ocorrendo a retirada ou falecimento de um sócio quotista e na hipótese de que os sócios remanescente não concordem com a sua substituição por qualquer de seus herdeiros, estes, ou a sociedade pagará ao sócio retirante ou

Alteração de Contrato Social e Consolidação da Paraguassu Veículos e Peças Ltda. em 03 de março de 2017 continua na página seguinte



Certifico o Registro sob o nº 97655038 em 17/04/2017
Protocolo 174977395 de 27/03/2017

Nome da empresa PARAGUASSU VEICULOS E PEÇAS LTDA NIRE 29202991570

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123391973419354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

herdeiros do sócio falecido suas quotas de capital e lucros líquidos apurados até a data em que ocorrer o evento, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Para efeito de pagamento das quotas sociais do sócio retirante ou falecido, o saldo deverá ser corrigido monetariamente de acordo com a legislação vigente ou conforme entendimento entre as partes.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 12ª O exercício social será encerrado em trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral.

Cláusula 13ª O lucro apurado, depois de feitas as deduções permitidas em lei, terá a destinação que lhe for dada pelos sócios, em reunião que para tal deverão realizar.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO

Cláusula 14ª Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim o deliberarem os sócios, procedendo-se nesta ocasião a sua liquidação e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula 15ª A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou morte de qualquer quotista.

Alteração de Contrato Social e Consolidação da Paraguassu Veículos e Peças Ltda. em 03 de março de 2017 continua na página seguinte



Certifico o Registro sob o nº 97655038 em 17/04/2017
Protocolo 174977395 de 27/03/2017
Nome da empresa PARAGUASSU VEICULOS E PEÇAS LTDA NIRE 29202991576
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 123391973419354
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

AUTENTICADA

7

Continuação da Alteração e Consolidação do Contrato Social da Paraguassu Veículos e Peças Ltda. em 03 de março de 2017

Cláusula 16ª Os administradores declaram sob a pena da lei, de que ~~estão~~ não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de teor e forma, para um só efeito legal na presença de duas testemunhas.

Cruz das Almas, Bahia, 03 de março de 2017.

Eligio Gonzalez Fraiz

Paraguassu Veículos S/A.

Antonio González Fraiz-Diretor Presidente e Eligio Gonzalez Fraiz-Diretor

2º TABELLONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Barão de Cotegipe, 1432 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44061-470 - Fone: (75) 3432.0000
Edu. Valdemir Soares Carneiro - Tabelião

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Emol: R\$2,51 Fica: R\$1,78 FECCM: R\$0,69

Del: R\$0,07 PGE: R\$0,10 Total R\$5,20

Selo(s): 0041.AC731324-0

GABRIEL DREGER DE SOUZA QUEIROZ - ESCRITOR
FEIRA DE SANTANA - BA 16/01/2020
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Antonio González Fraiz.

Eligio Gonzalez Fraiz
Eligio Gonzalez Fraiz.

TESTEMUNHAS:

Nome: Ubiratan de Melo Pinto
CPF : 124.675.375-87
RG : 1.782.398-SSP-BA.

Nome: Diego Gonzalez Fraiz Medeiros
CPF : 027.241.225-26
RG : 11465891-90 - SSP-BA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2017 SOB Nº: 97655038
Protocolo: 17/497739-5, DE 27/03/2017
Empresa: 29 2 0239157 6
PARAGUASSU VEICULOS E PEÇAS LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



Certifico o Registro sob o nº 97655038 em 17/04/2017
Protocolo 174977395 de 27/03/2017
Nome da empresa PARAGUASSU VEICULOS E PEÇAS LTDA NIRE 29202991576
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 123391973419354
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Nome e Sobrenome: DIEGO GONZALEZ FRAIZ ALDEIOS Data de Nascimento: 30/06/2004

Data de Emissão: 12/04/2016, SALVADOR, BA

Data de Validade: 10/07/2024 Validade: 09/07/2034

Placa: 1146589190 SSP BA

Idade: 122 241 235 26 Apto. para dirigir: 0313879239

Nacionalidade: BRASILEIRO

Nome: ANTONIO GONZALEZ FRAIZ

Nome: CLONICE CESAR DE MEDEIROS

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2824353108

2824353108

BAHIA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Dr. Sabino Silva, 65 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44001-224 - Fone: (75) 3021-2081
Bd. Valdeci Sem Caracho - Tabelião

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento original apresentado.

Emol: R\$3,33 Fixo: R\$2,37 FECOM: R\$0,91
Def: R\$0,09 PGE: R\$0,13 Total: R\$5,90
Selo(s): 0041.AD577764 - 0



JESSY MAIANE VITORIA DOS SANTOS - ESCHER
FEIRA DE SANTANA - BA 23/01/2025
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.628.054/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PARAGUASSU VEICULOS E PECAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARAGUASSU VEICULOS E PECAS LTDA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR101	NÚMERO 142	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 44.436-610	BAIRRO/DISTRITO RENATO MACHADO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS	UF BA
-------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR@PARAGUASSUVEICULOS.COM.BR	TELEFONE (75) 3321-9999
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2024 às 09:54:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº.
14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere
a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela
do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no
dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e
Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021,
dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a
gestão por competências e designar agentes públicos para o
desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei
Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em
virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou
qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da
Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de
contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da
Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o
trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom
andamento do certame até a homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - PRESIDENTE;
2. **Samuel Feliciano de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 200.818, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;
3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - como **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/06/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

15

que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/6/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - BA, em 02 de Janeiro de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da SPIN/Nova SPIN LTZ AT 1.8 – 111 CV, Placa: SKF1J98 do Fundo Municipal de Saúde.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 1.997,79 (Mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

REGIME LEGAL: Art. 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021

AUTUAÇÃO: Ao um dia do mês de Abril de 2025, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 053/2025, este processo contendo o ofício da Exmº Srº Prefeito, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da SPIN/Nova SPIN LTZ AT 1.8 – 111 CV, Placa: SKF1J98 do Fundo Municipal de Saúde**, devidamente acompanhado da autorização, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Ao

Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 053/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da SPIN/Nova SPIN LTZ AT 1.8 – 111 CV, Placa: SKF1J98 do Fundo Municipal de Saúde.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre- BA, 01 de Abril de 2025.

KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO
Sec. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre- BA, 01 de Abril de 2025.

Exmº. Srº.

Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

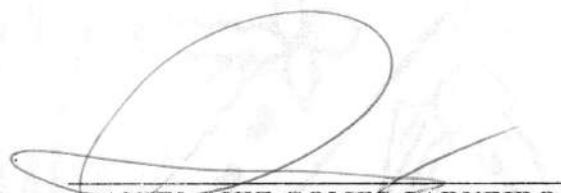
Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da SPIN/Nova SPIN LTZ AT 1.8 – 111 CV, Placa: SKF1J98 do Fundo Municipal de Saúde**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO
0610 - Fundo Municipal de Saúde	2064 – Manutenção e uso de frota veicular	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33903000 – Material de Consumo	1.500.0000 1.501.0000

Atenciosamente,


DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO
Diretor do Departamento de Contabilidade

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre- BA, 01 de Abril de 2025.


CLEITON EMÍDIO DOS S. LIMA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao
Fundo Municipal de Saúde
Kércia Alvares Nascimento

Processo Administrativo nº 053/2025
Dispensa de Licitação nº 030/2025

1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

Em razão do enquadramento a licitação quando inviável a competição no art.75, inc. IV, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação em razão da notória especialização, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços

Em análise aos presentes autos, observamos que se trata de uma empresa que comprova notória especialização na área do objeto de pretensão a ser contratado, que comprova notória especialização, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no Art. 75, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Dispensa de Licitação em razão da notória especialização. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre- BA, 01 de Abril de 2025.

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município

Processo Administrativo nº 053/2025

Referente: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da SPIN/Nova SPIN LTZ AT 1.8 – 111 CV, Placa: SKF1J98 do Fundo Municipal de Saúde.**

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

A Base legal para esse processo de Dispensa de Licitação em função da exclusividade, encontra-se no Art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente que comprovou as condições de notória especialização atendendo todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando as cotações ora firmadas, colacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa **PARAGUASSU VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, apresentou as condições de exclusividade, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo Art 75, inciso IV da lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre- BA, 01 de Abril de 2025.

REILA SOUZA ALMEIDA

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

P A R E C E R J U R Í D I C O

PARECER n°: PGM/0053/2025
PROCESSO n°: Processo Administrativo n°. 0053/2025
ORIGEM: Departamento Municipal de Licitação
INTERESSADO: PARAGUASSU VEÍCULO E PEÇAS LTDA
EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, IV, "a" DA LEI DE CONTRATOS E LICITAÇÕES. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR TEMPO DE GARANTIA SPIN/Nova SPIN LTZ AT 1.8-111CV, PLACA: SKF 1J98 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE. HABILITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

I - SÍNTESE DO OCORRIDO

1. Trata-se de Processo Administrativo autuado sob n° 53/2025, referente a Dispensa de Licitação n° 030/2024, com o objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da SPIN/Nova SPIN LTZ AT 1.8-111 CV, Placa: SKF198 do Fundo Municipal de Saúde, que atende as necessidades da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, nos termos do art.75, inciso IV, "a" da Lei n°. 14.133/21.

2. Justifica o solicitante a necessidade contratação, para manter o bom funcionamento e a segurança do veículo e dos usuários visando atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, a manutenção preventiva e corretiva mantém o veículo em perfeito estado de conservação,